

CONDIÇÃO MÍNIMA - FAIXA 1,5**Para Enquadramento, Análise e Acompanhamento observar as orientações do AE098 - Operação de Mercado, Código de Práticas e HH178.**

As unidades habitacionais devem contar com ambientes adequados para a realização de atividades essenciais ou seja, cocção, asseio (higiene pessoal e limpeza), descanso, alimentação e convivência e lazer, dispondo de mobiliário correspondente e áreas de circulação adequadas às suas funções, conforme NBR 15.575 e demais normas, legislação e regulamentação aplicáveis.

1	*Unidade Habitacional FGTS MCMV - Faixa 1,5	Edificação com áreas destinadas a sala, cozinha, banheiro, área de serviço e dormitórios em número equivalente a quantidade de moradores sendo no mínimo 2 dormitórios (01 casal e 01 para duas pessoas).
2	*Pé direito mínimo	Altura mínima entre o piso e o forro acabados de 2,50 m, admitindo-se 2,30 m no banheiro. Quando previsto pela postura municipal, deve-se exigir altura maior do pé-direito para atende-la.
3	*Acessibilidade nas UH	<ul style="list-style-type: none">- Deve prever tipologia adaptável que represente no mínimo 3% do total de unidades do empreendimento, ou percentual maior conforme postura municipal, e que permita realizar adaptação ao uso por pessoas com deficiência.- Nos banheiros assegurar a área de transferência ao vaso sanitário e box.- Deve prever espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m.- Deve ser possível inscrever nos banheiros o módulo de manobra sem deslocamento para rotação de 360° definido pela NBR 9050 (D=1,50 m) e nos demais cômodos, o módulo de manobra sem deslocamento para rotação de 180° definido pela NBR 9050 (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos.
4	*Acessibilidade nas áreas de uso comum	Deverá ser garantida a rota acessível em todas as áreas públicas e de uso comum no empreendimento, nos termos da NBR 9050 e as unidades adaptáveis devem ser inseridas obrigatoriamente na rota acessível.